



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2011

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de créditos adicionais no orçamento do Município de Lupionópolis para o exercício de 2011.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, no exercício de 2011, no valor de R\$ 820.000,00 (*oitocentos e vinte mil reais*).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
04.122.0006.1.044	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
4.1.687	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	480.000,00
0.1.000.	Recursos Ordinários Livres	120.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 3º - Fica também o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional SUPLEMENTAR mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0012.1.066	Aquisição de Equipamento para Coleta de Lixo	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
4.1.687	Aquisição de Caminhão Basculante	220.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a presente Lei, serão utilizados:

1 - As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 17/2011 no valor de R\$ 700.000,00 (*setecentos mil reais*);

2 – Recursos Livres, a título de contrapartida, originados do provável excesso de arrecadação previstos para ao exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2011.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal